

## **P A R E C E R**

### **(Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final)**

MOÇÃO ESPECIAL DE LOUVOR Nº 139/2013

AUTOR: VEREDOR PROFESSOR PIERRE

**ASSUNTO: "MOÇÃO ESPECIAL DE LOUVOR COM O SR. ROSEVELT DE CARVALHO CORDEIRO, VETERANO DA MARINHA DO BRASIL, POR SUA HISTÓRIA DE LUTA EM PROL DA POPULAÇÃO DE NOVA FRIBURGO."**

Trata-se de Requerimento de Moção Especial de Louvor, pleito este que encontra-se respaldado por justificativa plausível que norteia a aludida proposta de outorga supracitada.

#### **É o relatório.**

Fundamenta-se a iniciativa legislativa no artigo 115, § 3º , inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em cumprimento ao disposto nos diplomas legais acima citados, a proposta se encontra subscrita por pela maioria dos vereadores, ou seja, 2/3 (dois terços).

*Ex positis*, na ausência de óbices de natureza formal, ressaltando-se que a análise dos dados biográficos e os atos de bravura do agraciado é questão de mérito, a qual, para a aprovação, dependerá de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros desta Casa Legislativa, opinamos pelo deferimento do pleito em debate.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2013.

**NAMI NASSIF**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**